



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**TERMO DE CONTRATO N° 058/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE FIRMAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP E A EMPRESA MARIA CRISTINA  
PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.231.882/0001-05, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, centro, CEP. 17.440-000, em UBIRAJARA/SP, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 056.064.258-07 e portador do RG nº 14.594.904-7, residente e domiciliado também nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.312.680/0001-41, estabelecida na Rua do Glicério, 691, Liberdade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01514-001 representado legalmente, pela senhora **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO**, RG: 15.594.207-4 e CPF: 065.574.388-08, residente e domiciliada à Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 274, casa 1, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.563-004, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 11** - A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, para atender a demanda das secretarias desta municipalidade, de acordo com a necessidade, conforme **ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO N° 016/2018**, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata, considerando também a descrição abaixo:

Item	MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 225-70 R15 Marca: PIRELLI	UN	20	582,00	11.640,00
2	PNEU 185R14 Marca: PIRELLI	UN	12	344,00	4.128,00
5	PNEU 215/75R17,5 Marca: WESTLAKE	UN	60	710,00	42.600,00
6	PNEU 225/75R16 Marca: PIRELLI	UN	4	705,50	2.822,00
7	PNEU 185/70R14 Marca: PIRELLI	UN	24	300,00	7.200,00
9	PNEU 1000/20 Marca: PIRELLI	UN	22	1.037,00	22.814,00
10	PNEU 275/80 R22,5	UN	16	1.435,00	22.960,00
	Total do Proponente				114.164,00

- 12** – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1** - A entrega do objeto licitado deverá ser feito de imediato, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, que definirá o horário e o local da entrega do produto, sem quaisquer despesas extras para esta, conforme item 9.1 do Edital.

**2.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de instalação, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.3** - O objeto da presente licitação será recebido:

**2.3.1** - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**2.3.2** - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

**2.4** - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer em no máximo 24 horas do relatado pelo departamento que recebeu a mercadoria.

**2.5** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**b.2)** No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**2.6** - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

**2.7** - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 114.164,00 (cento e catorze mil, cento e sessenta e quatro reais)**, cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 153

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 154

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 156

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301 – SAÚDE

10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 096

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301 – SAÚDE

10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 098

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
10.301 – SAÚDE  
10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 101

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
10.301 – SAÚDE  
10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 304

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.241 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
08.241.0004.2019.000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AO IDOSO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 039

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.241 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
08.241.0004.2019.000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AO IDOSO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 040

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.241 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
08.241.0004.2019.000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AO IDOSO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 041

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
15.452 – SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0008.2022.0000 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 236



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.606 – EXTENSÃO RURAL  
20.606.0009.2024.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 257

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.606 – EXTENSÃO RURAL  
20.606.0009.2024.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 2530

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
15.452 – SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGEM  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 244

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
15.452 – SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGEM  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 245

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1** - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.
- 4.2** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação.
- 4.3** - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**5.1** - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 25/06/2019, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

**6.1** - São obrigações da Contratada:

- 6.1.1** - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;
- 6.1.2** - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
- 6.1.3** - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
- 6.1.4** - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 6.1.5** - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.
- 6.1.6** - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

**6.2** - São obrigações da Contratante:

- 6.2.1** - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍCIO OCULTO:

**7.1** - Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/530, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

**8.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**8.2** - As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/530, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

**8.3** - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**8.4** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**8.5** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Duartina-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 25 de junho de 2018.

---

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Maria Cristina Perazza Tamborrino Imp. e Exp. Epp  
CNPJ: 01.312.680/0001-41  
Contratada

Testemunhas:

---

Odair Rodrigues do Vale  
RG n. 25.116.934-0

---

Marcus Paulo Gomes Álvares  
RG n. 46.249.109-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contrato nº 058/2018)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

**CONTRATADA:** MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP, CNPJ/MF sob o nº. 01.312.680/0001-41.

**CONTRATO Nº:** 058/2018.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município.

**ADVOGADO / Nº OAB:** ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996  
[chekerdemianjunior@uol.com.br](mailto:chekerdemianjunior@uol.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 25 de junho de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227  
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)  
Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7  
Data de Nascimento: 28/03/1964  
Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.  
E-mail institucional: [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)  
Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: \_\_\_\_\_  
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

**Pela CONTRATADA:**

Nome: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO  
Cargo: Proprietária  
RG nº 15.594.207-4 SSP-SP e do CPF nº 065.574.388-08  
Data de Nascimento: 15/10/1965.  
Endereço residencial completo: Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 274, casa 1, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.563-004.  
E-mail institucional: [licitacoes@grupotamcar.com.br](mailto:licitacoes@grupotamcar.com.br)  
E-mail pessoal: [empenhos@grupotamcar.com.br](mailto:empenhos@grupotamcar.com.br)  
Telefone(s): (11) 3271-0663 e (11) 5532-1221

Assinatura: \_\_\_\_\_  
MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO